

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 21 de junho de 2021 às 07h19
Seleção de Notícias

Terra - Notícias | BR

Direitos Autorais

Link para baixar Windows 11 é removido de site por ordem da Microsoft 3
ANA MARQUES

Direitos Autorais

Programador da 'Netflix pirata' é condenado à prisão 5

Consultor Jurídico | BR

Marco regulatório | INPI

Ex-funcionários são condenados por plágio do software da empresa que trabalhavam 6

Migalhas | BR

Marco regulatório | INPI

O marco legal das startups e o crescimento do setor no Brasil 8

Link para baixar Windows 11 é removido de site por ordem da Microsoft



Windows 11 é revelado em vazamento

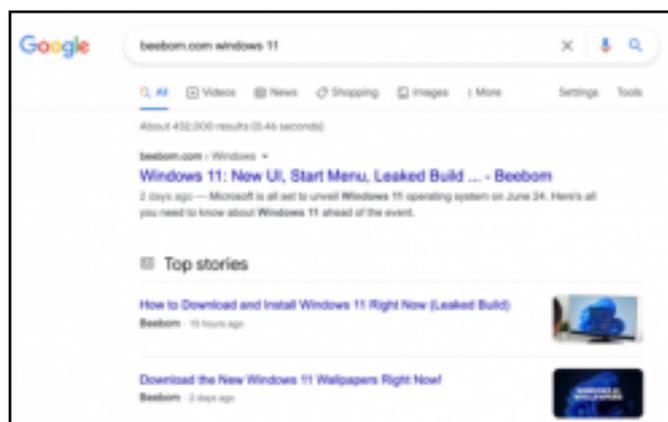
Após o vazamento do Windows 11, na terça-feira (15), diversos usuários fizeram o download e experimentaram a ISO do sistema que deve ser apresentado em 24 de junho. No entanto, agora o link para download está sendo removido de diversos sites por ordem da Microsoft.

Windows 11 é revelado em vazamento

/The Verge / Tecnoblog

Ao tentar acessar um dos links que prometia ensinar como baixar e instalar a build vazada, o usuário atualmente é redirecionado para um outro post com informações descobertas sobre o Windows 11, mas sem o link para download.

Como a situação é recente, ainda é possível encontrar o título do post antigo na busca Google, conforme mostra o print a seguir:



Busca do Google ainda mostrava links para download do Windows 11 vazado

/Google / Tecnoblog

A Microsoft chegou a prestar uma queixa oficial por DMCA (Digital Millennium Copyright Act, ou "Lei dos **Direitos** Autorais do Milênio Digital") ao Google por listar o artigo do Beebom em seus resultados de pesquisa - a reclamação foi registrada em 17 de junho.

Reclamação de **direitos** autorais da Microsoft

/Lumen / Tecnoblog

Temos uma confirmação sobre o Windows 11, então?

Aparentemente sim. Apesar de, inicialmente, alguns usuários mais céticos acreditarem que tudo isso não passa de um plano da Microsoft para enganar todo mundo - em tese, a empresa teria planejado um su-



Reclamação de direitos autorais da Microsoft

Continuação: Link para baixar Windows 11 é removido de site por ordem da Microsoft

posto Windows 11 que, no fim das contas, seria falso, para depois apresentar o OS verdadeiro com um novo nome.

O esforço da big tech para remover os links para o vazamento parece ser genuíno, comprovando que o Windows 11 é real e está prestes a ser anunciado.

Obviamente trata-se de uma versão inacabada - é possível que algumas outras novidades sejam mostradas no evento da Microsoft, na próxima semana. Mas provavelmente boa parte das novidades já foram des-

cobertas, incluindo o novo menu Iniciar, o redesenho da barra de ferramentas e outros detalhes estéticos da interface.

Vale lembrar que a Microsoft também está preparando um segundo evento voltado para desenvolvedores no dia 24, possivelmente para falar sobre sua nova loja de aplicativos. Agora é esperar para ver - e, quem sabe, encontrar mais alguns vazamentos até lá.

Com informações: Windows Central

Programador da 'Netflix pirata' é condenado à prisão



Luis Angel Villarino foi condenado a 1 ano e um dia de prisão pela Corte de Virgínia por conspiração e violação de **direitos** autorais

O programador do Jetflix, um dos maiores sites de torrent dos EUA para assistir séries e filmes recém-lançados - como um "Netflix pirata" - foi condenado a 1 ano e um dia de prisão pela Corte de Virgínia por conspiração e violação de **direitos** autorais. Luis Angel Villarino admitiu o crime junto com o dono do iStreamItAll, outro domínio do tipo, em dezembro de 2019. Outras 6 pessoas envolvidas no caso aguardam julgamento.

Jetflix tinha mais de 110 séries em seu catálogo

Foto: Atul Vinayak/ Unsplash / Tecnoblog

O dono da Jetflix indiciado em 2019 teve julgamento marcado para março de 2020. A sessão, contudo, foi adiada devido à pandemia do novo coronavírus. O processo foi resumido no mês passado; Villarino preferiu admitir o crime, fugindo de uma pena maior do júri. Darryl Julios Polo, ou djppimp, dono do iStreamItAll, outro grande domínio de IPTV pirata, confessou pelos crimes de conspiração por violação de **direitos** autorais e por lavagem de dinheiro - ele ajudou na operação do Jetflix e fundou o iStreamItAll - e foi sentenciado a quase 5 anos de prisão no mês passado. Luis Angel Villarino pegou uma pena mais branda, e não foi indiciado por ocultação de bens; após completar sua pena de 1 ano em reclusão, deve passar mais 36 meses respondendo em liberdade sob

supervisão da Justiça. Ele deve cumprir sentença em uma prisão em Las Vegas, para que tenha contato com a família. "Netflix pirata" tinha torrents de 110 mil séries por R\$ 50. Era da cidade norte-americana conhecida por seus grandes cassinos que Polo e Villarino comandavam a operação dos sites para baixar torrents ilegais. Tanto o Jetflix quanto o iStreamItAll eram gigantescos em escala: tinham mais de 110 mil episódios de séries ilegais que podiam ser transmitidas. O Jetflix ainda operava sob faixada como um serviço de streaming para companhias aéreas. Quando recebia as advertências de **direitos** autorais por permitir o download de centenas de milhares de séries, Villarino os repassava a seus inscritos - que pagavam taxa de R\$ 50 mensais. O juiz da Corte de Virgínia T.S Elis, III não impôs fiança ao programador. No dia em que ele deixar a prisão, deve procurar novamente as autoridades dentro de 72 horas, sem ter cometido outros crimes ou usado substâncias ilícitas no meio tempo. Com informações: Torrent Freak. Programador de "Netflix pirata" é condenado à prisão por violar **copyright**

Ex-funcionários são condenados por plágio do software da empresa que trabalhavam



Para que seja caracterizado o plágio não há necessidade de cópia integral de programa de computador, bastando que se utilize a base de desenvolvimento de programa já existente. Com esse entendimento, a 5ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia (GO) condenou empresa a se abster de... Por Ana Luisa Saliba

Para que seja caracterizado o plágio não há necessidade de cópia integral de programa de computador, bastando que se utilize a base de desenvolvimento de programa já existente. Com esse entendimento, a 5ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia (GO) condenou empresa a se abster de comercializar software desenvolvido por outra e ao pagamento do valor de 3 mil licenças necessárias para sua utilização.

Programa de computador que viola **direitos** autorais não poderá mais ser comercializado

Reprodução

No caso, a empresa autora afirmou atuar há mais de 16 anos desenvolvendo sistemas tecnológicos, sendo um dos seus produtos mais difundidos a automação das atividades dos Cartórios extrajudiciais do estado. Alegou que após altos investimentos no desenvolvimento de tal programa, devidamente registrado junto ao órgão competente, Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**), conquistou grande parte do mercado local.

Porém, dois ex-funcionários da demandante, tendo ambos deixado o quadro da empresa em meados de 2006, abriram outra empresa, que operava no mesmo setor de atividade da autora.

Esses teriam copiado dolosamente o programa da autora, em vez de criarem um autônomo, e passaram a vender a terceiros, apenas cinco meses depois da cria-

Continuação: Ex-funcionários são condenados por plágio do software da empresa que trabalhavam



Programa de computador que viola direitos autorais não poderá mais ser comercializado Reprodução

ção da empresa demandada. Assim, pugnou que os réus parassem de comercializar os programas criados pela empresa autora e pelo pagamento de indenização.

Já a empresa demandada asseverou que seu programa era original e estava devidamente cadastrado junto ao **INPI**. Entende que por ser notoriamente mais eficiente que o serviço prestado pela demandante, essa propôs a ação como tentativa de acabar com a concorrência no mercado.

O julgamento

Na decisão, a juíza Lidia de Assis e Souza Branco, delimitou as normas que regem a controversa do processo, sendo elas a Lei 9.609/98 (Lei de Software), que trata dos **direitos** autorais específicos ao caso, e a Lei 9.610/98 (Lei de **Direitos** Autorais), que regulamenta os **direitos** autorais em geral. Em ambas, aponta a magistrada, a cópia sem autorização do titular dos **direitos** autorais configura ato ilícito.

Então, ao passar à análise das provas do caso, primeiramente, verificou que a prova pericial confirma que seria impossível criar um software autônomo, que atendesse as necessidades de cartórios, em apenas cinco meses e em três pessoas, como afirmado pelos réus.

Quanto as supostas autonomia e independência entre os sistemas, Souza Branco registrou que o laudo pericial, feito pelo Instituto de Criminalística da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, na apuração de crime de violação de **direito** autoral (supostamente praticado pelos réus), constatou a ocorrência de plágio dos programas de computador desenvolvidos e patenteados pela autora.

Perito selecionado pelo Tribunal também declarou que os programas das duas empresas não foram desenvolvidos de forma independente. Diante disso, a juíza concluiu que o software da ré foi diretamente derivado da empresa autora e não há dúvidas que houve violação de **direitos** autorais.

Por fim, a sentença lembrou que a prática de violação à propriedade autoral configura concorrência desleal, na medida em que permite que empresas se utilizem do esforço das demais para atuar em igualdade de condições no mercado, consequentemente, sua proibição não infringe as regras de liberdade inerentes ao mercado.

0181857-42.2008.8.09.0011

O marco legal das startups e o crescimento do setor no Brasil



Elisa Junqueira Figueiredo e Aline Ferreira Dantas O marco legal das startups e o crescimento do setor no Brasil Elisa Junqueira Figueiredo e Aline Ferreira Dantas O marco legal das startups põe em prática mais uma vez no Brasil algo já comumente praticado em outros países: o sandbox regulatório. sexta-feira, 18 de junho de 2021

(Imagem: Arte Migalhas)

Em 2 de junho de 2021, foi publicada a LC 182/21, conhecida como "Marco Legal das Startups" (MLS), após a sanção presidencial com vetos parciais (trechos relativos ao benefício tributário ao investidor-anjo e acesso ao mercado de capitais), que poderão ser derrubados pelo Congresso Nacional, retomando a versão original do projeto, agora lei, que entrará em vigor em até 90 dias.

Em poucas palavras, o MLS abrange desde o conceito de startups, forma de constituição e regulamentação, até a possibilidade de acesso ao mercado de capitais, o que trará um grande impacto para economia nacional.



(Imagem: Arte Migalhas) (Imagem: Arte Migalhas)

Isso porque, segundo a pesquisa realizada pela Associação Brasileira de Startups ABStartups, mesmo com a pandemia, o número de startups, bem como o volume de investimentos no setor, aumentou exponencialmente nos últimos 5 anos, com destaque para os anos de 2020/2021. Daí a necessidade de regulamentação do setor e da comemoração de muitos dos envolvidos.

As mudanças (positivas) trazidas pelo MLS começam com o conceito de startup, cuja definição foi pautada (i) no faturamento bruto anual (até R\$ 16 milhões) e (ii) no prazo de existência formal (até 10 anos de registro do CNPJ) e (iii) declaração no próprio ato constitutivo da utilização de modelos de negócios inovadores ou enquadramento no regime especial

Continuação: O marco legal das startups e o crescimento do setor no Brasil

Inova Simples, (regulamentado pela resolução CG-CIM 55, de 23 de março de 2020), que define os procedimentos para abertura, alteração e fechamento da startup de forma simplificada e automática no Portal Nacional da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim), permitindo que os aderentes desfrutem dos mesmos benefícios do Simples Nacional, dentre eles: apuração de pagamento de tributos e entrega de declarações de forma simplificada, alíquotas reduzidas para impostos e disponibilidade de linhas de crédito específicas, justamente para estimular a criação, desenvolvimento e consolidação do setor, critérios extremamente importantes para diferenciar as startups de empresas maiores que, em regra, possuem regulações mais rígidas.

Nesse sentido, as inclusões do Marco Legal que merecem destaque são (i) a formalização da atuação do investidor anjo que, com a regulamentação, fica (juridicamente) mais protegido, na medida em que, apesar de ser investidor direto do negócio, não é sócio da empresa, segregando, portanto, a responsabilidade civil; (ii) como brevemente exposto, a ampliação de formas de financiamento das startups (sujeita a condições específicas, diretamente ligadas à inovação),

o que contribuirá para o crescimento do setor; e (iii) a criação de processo simplificado de pedido de registro de marcas e **patentes** no **INPI**, dentre outros inúmeros avanços.

O MLS põe em prática mais uma vez no Brasil algo já comumente praticado em outros países: o sandbox regulatório, que nada mais é que um ambiente experimental controlado para a startup testar sua "ideia", fora de escala (para um grupo delimitado) e por prazo determinado, o que auxilia (e muito) essas empresas no período inicial do negócio.

Assim, é possível que os problemas do setor não sejam totalmente dirimidos com o MLS, mas com certeza sua aprovação terá um papel significativo para o crescimento das startups em nosso país e, conseqüentemente, para a retomada ou fortalecimento da economia.

Atualizado em: 18/6/2021 07:59 Elisa Junqueira Figueiredo Sócia do escritório Fernandes, Figueiredo, Françoso e Petros Advogados. Aline Ferreira Dantas Advogada do escritório Fernandes, Figueiredo, Françoso e Petros Advogados.

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais
3, 5, 6

Marco regulatório | INPI
6, 8

Patentes
8